

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

### Campanha de Vacinação Antigripal - 2026

#### 1. Qual é a vacina, contra quais cepas ela imuniza e qual o laboratório fabricante?

A vacina aplicada é a Tetravalente, que protege contra os vírus da gripe H1N1, H3N2 e 2 cepas B (Victoria e Yamagata), sendo mais completa do que a Trivalente disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O laboratório fabricante é o Abbott Laboratórios do Brasil.

#### 2. O cadastro é obrigatório? Qual o prazo para cadastro?

Sim. O cadastro é obrigatório e deverá ser realizado exclusivamente pelo link: [caamg.org.br/vacinacao-2026](http://caamg.org.br/vacinacao-2026)

O período de cadastro ocorrerá na primeira quinzena de março de 2026, permanecendo disponível enquanto durarem os estoques de doses.

#### 3. A vacina será cobrada?

A vacina será oferecida gratuitamente aos advogados(as):

- Adimplentes com a anuidade da OAB-MG até o exercício de 2025;
- Devidamente inscritos(as) e ativos(as) nos quadros da OAB-MG.

Advogados(as) e estagiários(as) inadimplentes poderão participar mediante aquisição da dose pelo valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), correspondente ao preço de custo.

#### 4. Pode cadastrar dependente? Há limitação?

Sim. Cada advogado(a) adimplente poderá adquirir até 4 (quatro) doses adicionais para seus dependentes, pelo valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por dose.

Para os fins da Campanha, são considerados dependentes:

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Filhos menores de 18 anos ou economicamente dependentes;
- Ascendentes economicamente dependentes;
- Incapazes sob guarda judicial;
- Dependentes declarados perante órgão de previdência social, reconhecidos por processo regular.

A inclusão deverá ser feita no momento do cadastro, com o respectivo pagamento.



### **5. É permitida a vacinação em trânsito?**

Sim. A vacinação em trânsito é permitida, desde que o(a) advogado(a) ou o dependente esteja devidamente cadastrado.

No ato da vacinação, será indispensável apresentar o comprovante de cadastro.

### **6. Será feito reembolso caso o dependente não tome a vacina?**

Poderão ser autorizados reembolsos ou estornos exclusivamente em casos comprovados de impossibilidade de comparecimento ao local de vacinação.

A solicitação deverá ser realizada formalmente pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) por meio do e-mail [projetos@caamg.com.br](mailto:projetos@caamg.com.br), no prazo de até 10 (dez) dias contados do fechamento do prazo de cadastro, com envio da documentação comprobatória exigida.

Os prazos de estorno observarão as regras operacionais da empresa responsável pela Campanha.

### **7. O(a) advogado(a) ou estagiário(a) pode transferir sua dose para outra pessoa?**

Não. A vacina é pessoal e intransferível.

### **8. É possível substituir dependente cadastrado?**

Sim. Será permitida a substituição de dependente cadastrado, desde que, no dia da aplicação, o dependente substituto apresente o comprovante de compra da dose originalmente vinculada ao dependente substituído.

O dependente originalmente cadastrado terá seu registro automaticamente excluído do sistema.

A responsabilidade pela substituição e atualização cadastral é exclusiva do(a) advogado(a) ou estagiário(a) titular.

### **Contatos | Setor de Projetos – CAAMG:**

WhatsApp: (31) 2125-6309

☎ (31) 2125-6337 | 6309 | 6344 | 6347

✉ [projetos@caamg.com.br](mailto:projetos@caamg.com.br)

